Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 01/77 AO PROJETO DE LEI Nº 21/77

CRIA A TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICIPIO DE PALMITAL.-

ARTIGO 4º - TERA A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 4º - A taxa de conservação de estradas de rodagem, será lançada sobre 30% (trinta Por cento) do total apurado, ~~conforme artigos 29, parágrafo único e artigo 30 da~~

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 19 de setembro de 1977.-

a) .....

J u s t i f i c a t i v a:

Considerando ser das mais justas a criação da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, pois vem a mesma amenizar os cofres da municipalidade que conforme justificativa anexa ao presente projeto, somente no presente exercício ~~até julho~~, terá gastos superiores a Cr$ 1.000.000,00 com despesas de custeio;

Considerando que, apesar da justiça do projeto em sí, os proprietários rurais não podem arcar com despesas desse montante, pois como é do conhecimento geral, a agricultura em Palmital vem atravessando sérios problemas, e, no percentual apresentado o aumento anual de 10%, ou seja, 30% em 1978, 40% em 1979 e 50% em 1980, vai representar nada mais nada menos do que ~~em 1978, 92,09% em 1979~~, um aumento de 92,09% para 1979 e 80,00% para 1980, conforme demonstração anexa.

Dessa forma, julgamos ser das mais justas que se fixe em 30% sobre o valor do total apurado ~~exquota~~, que com os gastos previstos e aumentos de custo ~~e outros~~, é suficiente para cobrir em parte as despesas.-

devido à inflação, o aumento natural dos serviços

QUADRO DEMONSTRATIVO

EXERCICIO	DESPESAS DE CUSTEIO	%	VALOR	TAXA P/ALQ.		
1974	- 702.896,37	30	210.868,91	= 10,81		
1975	- 879.775,04	30	263.932,51	= 13,53	=	25,16%
1976	-1.493.046,48	30	477.913,92	= 22,96	-	69,69%
1977	-2.048.107,92 (previsão)	30	614.432,77	- 31,50	-	37,19
1978	-2.950.000,00 (previsão)	40	1.180.000,00	- 60,51	-	92,09%
1979	-4.248.000,00 (previsão)	50	2.124.000,00	- 108,92	-	80,00%

OBSERVAÇÕES:- 1974 à 1977 - dados fornecidos pela Prefeitura, conforme demonstração anexa a justificativa do Projeto 21/77.

1978 e 1979 - Previsão feita pela média dos aumentos percentaais até o exercício de 1977, ou seja de 44% anuais, ou seja: 25,16% + 69,69% + 37,19 = 132,04 + 3 = 44,01%.

Estas seriam as taxas a serem cobradas de conformidade com o projeto original, porém com a emenda óra apresentada as taxas ainda de acordo com as previsões supra referidas, passariam a ser as seguintes:

1977 = 2.048.107,92(previsão) 30% 614.432,77 - 31,50
1978 = 2.950,00,00 (previsão) 30% 885.000,00 - 45,38
1979 = 4.248.000,00 (previsão) 30% 1.274.400,00 - 65,35

OBSERVAÇÕES:- Observa-se que pelas duas demonstrações, pelo projeto original temos uma taxa de Cr$.108,92 para cobrança em 1980 e pela emenda óra apresentada esta taxa será de Cr$.65,35 para cobrança no mesmo -- exercício de 1980, com uma diferença de Cr$.43,57 o que repsenta um percentual de 66,66% e não 20% como preconiza o projeto original.-